



SECRETARIA DE FINANÇAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 015/2016- SF

Dispõe sobre exceção ao disposto na Portaria nº 012/2015-SF, que estabelece obrigações acessórias referentes ao ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, em relação aos prestadores de serviço enquadrados no item 8.01 da Lista de Serviços anexa à Lei Municipal nº 5986/2003, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Guarulhos, Sr. ANDRÉ OLIVEIRA CASTRO, no uso de suas atribuições legais e, em específico, nos termos do parágrafo único do artigo 16 do Decreto Municipal nº 29168/2011, que instituiu a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica e a Declaração Eletrônica de Serviços prestados e tomados por meio de Sistema Eletrônico de Gerenciamento do ISSQN, e considerando o disposto na Portaria nº 012/2015-SF;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam desobrigados, em relação ao que dispõe a Portaria nº 012/2015-SF, que trata do cumprimento de obrigações acessórias para os prestadores de serviço enquadrados no item 8.01 da Lista de Serviços anexa à Lei Municipal nº 5986/2003, os contribuintes que realizarem a emissão de NFS-e em lote, através de remessa de RPS em arquivo tipo "XML" com layout específico, com acesso por *login* e senha, disponível no programa emissor de notas fiscais de serviço eletrônicas, ou mediante Certificado Digital dentro da cadeia hierárquica da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, nos termos do disposto no artigo 6º (parágrafos 10 e 11) do Decreto Municipal nº 29168/2011;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 12 de dezembro de 2016.


ANDRÉ OLIVEIRA CASTRO

Secretário de Finanças